PORTARIA Nº 605 DE 25 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de Comissão de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPINAR.''

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL), Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento no artigo 202 da Lei Municipal 2.995 de 15 de outubro de 2007 e artigo 25 da Lei Municipal 4.421 de 23 de setembro de 2021 este alterado pelos artigos 3° e 4° da Lei Municipal 4.493 de 18 de abril de 2022;

Considerando o que consta do **processo SA/1.832/21** referente ao **Processo Administrativo Disciplinar - PAD** instaurado em face da suposta prática de inassiduidade habital previsto no artigo 193, III c/c artigo 199 da Lei Municipal 2.995/07 pelo **servidor municipal matrícula 916821,** mediante observância dos princípios e valores constitucionais,

R E S O L V E :

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** considerando os fatos contantes no processo SA/1.832/21, e **NOMEAR** Comissão Processante, nos moldes do previsto no artigo 209 da Lei Municipal 2.995 de 15 de outubro de 2007 c/c artigo 25 da Lei Municipal 4.421 de 23 de setembro de 2021 este alterado pelos artigos 3° e 4° da Lei Municipal 4.493 de 18 de abril de 2022, a ser composta pelos servidores abaixo relacionados extraídos da Comissão Permanente conforme portaria 540/2022 e suas alterações:

TELMA RAIZER MARCELINO DA SILVA, matrícula 911056, Presidente;
ANTONIO CARLOS BERTI GOMES, matrícula 915000, membro;
EDISON GOMES, matrícula 904831, membro.

Art. 2º FIXAR o prazo de **60 dias** para a conclusão dos trabalhos e apresentação de Relatório Final e Conclusivo, podendo, a Comissão Processante, desde que justificadamente, solicitar prorrogação por mais 60 dias, de acordo com a Lei Municipal n°. 2995, de 15 de outubro de 2007 e Decreto Municipal 7285 de 20 de fevereiro de 2020, sob pena de responsalidade funcional.

Art. 3° ESTABELECER a Corregedoria-Geral do Município prestará a necessária orientação visando contribuir para o satisfatório desempenho das atividades processantes pela Comissão.

Art. 4º EXIGIR que a Comissão Processante preste informações, **a cada 30 dias úteis,** após a instalação dos trabalhos, a respeito da fase em que se encontrar o procedimento disciplinar em trâmite, o fazendo por intermédio do endereço eletrônico **"corregedoriageral@ubatuba.sp.gov.br"**, a fim de cumprir exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a portaria 124/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAÇO ANCHIETA, Ubatuba, 25 de julho de 2022.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO
(FLAVIA PASCOAL)
Prefeita Municipal

JOAQUIM GOMES VIDAL
Secretário Municipal de Governo

Publicada no mural do Paço Municipal , registrada e arquivada junto aos procedimentos pertinentes na Divisão de Acervos da Secretária Municipal de Administração, nesta data.
CORGM/ecd.